



# BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 470

São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2017

Assessoria de Comunicação

## Boletim Oficial



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 001/2017 DE CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUBSÍDIO DE PARTE DO VALOR DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO REALIZADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados abertura das inscrições para o cadastro ao subsídio de parte do transporte universitário para os meses de outubro a dezembro de 2017. O benefício é oferecido aos primeiros 500 estudantes universitários que estudam em Universidades de Joinville.

Será selecionada uma Organização da Sociedade Civil, por edital de Chamamento Público, para o transporte diário aos estudantes universitários do município de São Francisco do Sul para Universidades de Joinville.

O processo de cadastramento será regido pelas instruções abaixo transcritas.

#### 1. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. As inscrições estarão abertas entre os dias 04 a 18 de agosto de 2017, das 07h30 às 13h30 na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Barão do Rio Branco n. 217, Centro, São Francisco do Sul.

#### 2. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

- 2.1. Para que os estudantes universitários, amparados pelo Decreto Municipal n. 1145, de 17 de agosto de 2010, sejam cadastrados é necessário preencher a ficha de inscrição, disponível no local das inscrições e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo familiar (entende-se por grupo familiar as pessoas que moram na mesma residência);
- b) 01 foto 3x4.

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

- c) Comprovante de matrícula nos cursos universitários de Joinville - SC, fornecido pela Universidade e atestado de frequência atualizado ou declaração da Universidade;

- d) Comprovante de residência no Município de São Francisco do Sul que se dará pela apresentação do comprovante de residência original ou cópia simples mediante apresentação do original dos seguintes documentos:

- d.1) Contrato de aluguel do imóvel autenticado em tabelionato;
- d.2) Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside, dos últimos três meses;

- e) Comprovante de Renda do estudante e caso não possua rendimentos deverá ser apresentado comprovante de renda de seus representantes legais. Para fins de comprovação de renda deverão ser apresentados:

- e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitido por profissional de contabilidade, registrado no devido Conselho, ou declaração de imposto de renda; (renda de todo grupo familiar que reside na mesma residência);
- e.2) Apresentar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos: número de série, qualificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequentes a estas);

- e.3) No caso de não possuir Carteira de Trabalho (CTPS), apresentar declaração autenticada em tabelionato.
- f) Comprovantes de despesas:

- f.1) com educação: contratação de prestação de serviços ou último comprovante mensal;
- f.2) com saúde: apresentar laudo e/ou parecer médico em se tratando de doença crônica e comprovantes de gastos mensais;

- f.3) com transporte: comprovante de pagamento mensal de transporte coletivo (recibo);
- f.4) gastos gerais: financiamentos, consultas médicas e odontológicas.

- 2.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração específica.
- 2.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.4. Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante universitário, com comprovação de parentesco, sendo aceito se for: Pai; Mãe, irmão e/ou Avós.

2.5. A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.

2.6. Não será concedido o benefício ao universitário que perder o prazo de entrega dos documentos ou não estiver com a documentação completa até a data final para entrega dos documentos.

#### 3. RESULTADO PRELIMINAR - DOS UNIVERSITÁRIOS CONTEMPLADOS

- 3.1. A relação de universitários contemplados será publicada no Site da Prefeitura ([www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)) no dia 04 de setembro de 2017 e serão classificados nos termos do Decreto Municipal n. 1145/2010 e com o devido número de inscrição.

#### 4. DO RECURSO

- 4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do presente cadastramento à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias da Publicação do Resultado.
- 4.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via email. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
- 4.3. Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
- 4.4. Serão desconsiderados questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- 4.5. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado oficial e não caberão recursos administrativos adicionais.

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

#### 5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura no dia 19 de setembro de 2017.

#### 6. DO FORO.

- 6.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é da cidade de São Francisco do Sul.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

- 7.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Cadastramento.

São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2017.

MARCOS JERÔNIMO DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Educação

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03 de agosto de 2017
Período de Inscrições	04 a 18 de agosto de 2017
Análise de documentos	21 a 31 de agosto de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	04 de setembro de 2017
Recurso	05 e 06 de setembro de 2017
Decisão	15 de setembro de 2017
Resultado Final - Homologação	19 de setembro de 2017

São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2017.

MARCOS JERÔNIMO DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Educação

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome e numero da inscrição:	Nome de Recurso:
	<input type="checkbox"/>
	1. Contra o edital
	2. Contra indeferimento de inscrição
	3. Contra Resultado Preliminar
	<input type="checkbox"/>
	1. Deferido
	2. Indeferido
Fundamentação e Questionamento:	

Local e data

Assinatura

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro 89240-000 São Francisco do Sul-SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Praça Dr. Getúlio Vargas, 1 | Centro | Cep:89.240-000 | gabonere@saofranciscodosul.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

10.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a Organização da Sociedade Civil selecionada para iniciar o processo de celebração.

II. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Table with 2 columns: ETAPA and DESCRIÇÃO DA ETAPA. It lists 5 steps from convocation to publication of the funding instrument.

11.1.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.1.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação e o observados no Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta, Anexo II - Proposta e Anexos V - Modelo de Plano de Trabalho.

11.1.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) Forma de execução das ações, incluindo, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.1.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos contidos na Lei Federal 13019/14 e Decreto Municipal 2565/17 que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ofício de Solicitação de Parceria (Anexo IV)
II. Plano de Trabalho (Anexo V)
III. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as seguintes exigências:
a) Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove que a organização da sociedade civil tem no mínimo 03 (três) anos de existência cadastrada;

VI. Possuente experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das atividades desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Certificados profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, associados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil.

VII. Certidão de Dívidas Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VIII. Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDT;

X. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles. (Anexo VI)

XI. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com conta de consumo ou contrato de locação e declaração (Anexo VII);
XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Edital, as quais deverão estar descritas no documento; (Anexo VIII)

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a prestação de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (Anexo IX)

XIV. Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedoras que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município;

XV. Não contratár, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVI. Não ser remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eletorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Anexo X)

11.1.5. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físicos para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as sentenças positivas com efeito de negativas.

11.1.7. As organizações da sociedade civil deverão dispor de representantes as entidades de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vinculadas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.1.8. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

11.1.09. A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria firmado com administração pública responsável;
b) Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Quando vinculado à execução do objeto e pago com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Anexo XI)

11.1.10. Se houver contrapartida financeira deverá ser preenchido o Anexo XII.

11.1.11. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "c" do item 11.1.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, que identifique a data da cotação e o fornecedor específico ALEM DA DECLARANTE constante no Anexo XIII.

11.1.12. NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

11.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

11.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

11.2.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada ou, se for o caso, pelo Organismo da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

11.2.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

11.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.3.3. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada, após o cumprimento do disposto no item 11.3.1, não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei 13019/14, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.4. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento

11.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, emissão de parecer jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa justificar a regularização da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstas para celebração.

11.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento

11.5.1. O termo produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública

12. OS ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados a Secretariat Municipal de Educação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gerencia.educacao@saofranciscodosul.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

13.1. A participação no presente processo de Chamamento Público implica na expressão automática e incondicional dos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar o PROPONENTE, posteriormente, desconhecimento das regras contidas deste instrumento.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail: gerencia.educacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta. As eventuais impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital. A resposta à impugnação caberá a Secretariat Municipal de Educação.

13.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13.4. A Administração Pública poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, o processo, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos proponentes, e constatada qualquer falha, irregularidade ou observância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

13.5. As seguintes resoluções deste Edital serão firmadas de fora desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

13.6. Consistem anexos do presente edital:

- Anexo I - Diretrizes
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo III - Proposta da Organização da Sociedade Civil
Anexo IV - Ofício
Anexo V - Plano de Trabalho
Anexo VI - Relação de Dirigentes
Anexo VII - Declaração de comprovação de endereço da sede da organização sociedade civil
Anexo VIII - Declaração de adimplência às inscrições da Lei 13019/2014
Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo X - Declaração referente às exigências do art. 33 do decreto municipal 2565 de 15 de fevereiro de 2017
Anexo XI - Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet
Anexo XII - Declaração de contrapartida (se houver)
Anexo XIII - Declaração de compatibilidade de Preços
Anexo XIV - Termo de Fomento

São Francisco do Sul, 01 de agosto de 2017.

MARCOS IERONIMO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

DIRETRIZES - REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1 - DADOS GERAIS

Table with 2 columns: Nome and CNPJ. Information for Município de São Francisco do Sul.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Table with 2 columns: Nome and CNPJ. Information for Secretariat Municipal de Educação.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Table with 2 columns: Nome and CNPJ. Information for Laura Alke Klueger.

4 - OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Table with 2 columns: Nome and CNPJ. Information for Hever Paulo Cabal.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:
Transporte de Universitários

5.2 - Identificação do Objeto:
Subsídio o transporte de universitários que se enquadram nas disposições do Decreto nº 1145 de 17 de agosto de 2010.

5.3 - Objetivo Geral da Proposta:
Viabilizar que estudantes do Município de São Francisco do Sul possam continuar seus estudos para formação em nível superior garantido, dessa forma, qualificação e possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

5.4 - Objetivos Específicos da Proposta:
Selecionar organização da sociedade civil para formalização de Parceria, por meio de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse com a Administração Pública, para o período de 12 meses, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública.

5.5 - Justificativa da Proposta:
São Francisco do Sul ainda não possui Faculdades suficientes que disponibilizem curso de nível superior para que interessados possam cursá-los evitando assim o deslocamento a Joinville. Por esta razão, muitos estudantes que almejam formação de nível superior são obrigados a se inscrever em Universidades de Joinville. Porém o custo que compreende desde o transporte até a mensalidade muitas vezes compromete a renda familiar dos estudantes obrigando-os a trancarem ou abandonarem os cursos.

Por esta razão, o Município, há muitos anos, subsidia parte do valor do transporte de estudantes universitários, por meio de organizações da sociedade civil, para que possam ter acesso ao ensino superior. Na comunidade desta ação e em virtude da alteração da legislação a respeito de parcerias com organizações da sociedade civil o Município, por meio de edital de Chamamento, selecionará a organização que, em parceria, com a Administração Pública, executar a atividade de transporte desses universitários a cidade de Joinville.

5.6 - Abrangência da Proposta:
Os alunos que utilizarão o transporte para Universidades na Cidade de Joinville

5.7 - Público Beneficiário:
Universitários de São Francisco do Sul

5.8 - Meta de Atendimento:
Até 500 universitários, limitado ao valor R\$ 236.000,00 no exercício de 2017. Para o exercício de 2018 a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte haja vista que já está consignado no Plano Plurianual do Município de São Francisco do Sul o importe de R\$ 386.000,00 para o exercício 2018. Caso não seja atingido o número de 500 universitários a Administração Pública reserva o direito de reaver o valor, porém sempre limitado ao orçamento consignado.

5.9 - Período Referencial para Execução do Objeto:
12 meses. Nos mês de janeiro não haverá repasse. Nos meses de junho e dezembro o repasse poderá ser parcial de acordo com o número de dias do período letivo.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

6.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta:

Primeira etapa: Seleção por meio do Chamamento Público da organização da sociedade civil responsável pela execução do presente plano de trabalho que compreende especificação e transporte diário de universitários a cidade de Joinville para faculdades cujos cursos não são disponibilizados em nosso município. Segunda etapa: Disponibilização da relação dos universitários cadastrados que receberão subsídios para pagamento de parte do valor do custo do transporte. A parte remanescente deverá ser assumida pelo próprio Universitário com a Organização da Sociedade Civil selecionada para, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1145/2010, ser subsidiado por meio de recurso público.

Quarta etapa: início de subsídio;
Quinta etapa: fiscalização e análise de contas.

Table with 3 columns: Faculdades, Dia, and Noturno. Lists ACE, ASSISSORITEC, ESTIVILLE, FCJ, HELIUSC, EST - Marques de Olinda, IST - Boa Vista, PLC, UFSC, UDESC, UNIASSELVI, UNIVILLE.

Obs: Outras Faculdades de Joinville poderão ser inseridas no anexo.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil (OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 07/2017. E de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Nome e assinatura do dirigente da entidade



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Form fields for proposer general data: Nome, CNPJ, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP, E-mail, Home Page, Telefone 1, 2, 3, Conta Corrente, Banco, Agência.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Form fields for legal representative: Nome, CPF, N° RG, Orgão Expedidor, Cargo, Função, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, 2, 3.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Form fields for technical representative: Nome, Área de Formação, N° do Registro no Conselho Profissional, Bairro, Cidade, CEP, E-mail do Técnico, Telefone do Técnico 1, 2.

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Form fields for other participants: Nome, CGOC/CPF, Endereço, Bairro, Cidade, CEP.

17



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Critérios de Julgamento de 01 a 05 (máximo 10 folhas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos quantitativos e qualitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do Município: número da população, número de pessoas que poderão ser beneficiadas com o projeto, Relacionamento a realidade do município com o objeto da parceria. Realizar diagnóstico real da situação dos beneficiados pelo projeto e como a organização da sociedade civil poderá contribuir para a consecução do objeto da parceria. Caso haja contrapartida como ela contribuirá para a execução do projeto. Como e quanto será o investimento dos universitários para pagamento da quota-parce que competirá a Organização da Sociedade Civil.

Mencionar o histórico da instituição, os dados de atendimento realizado (quantitativo, perfil do público atendido, número de veículos utilizados para o transporte de estudantes atendidos, convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para a execução da parceria proposta e outras informações relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto.

Expor claramente o cronograma de desembolso a realidade do transporte de universitários a Joinville, contendo de forma objetiva os meses necessários para o referido transporte e consequentemente o repasse. Expor claramente a capacidade técnica - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Expor os resultados esperados ao final do projeto e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos itens anteriores. Caso haja experiência comprovada expor como o subsídio do município contribui para mudar a condição dos universitários e o acesso a Universidades.

OBJETO DA PROPOSTA:

É o objetivo geral da proposta. Descrever de forma clara e objetiva os resultados e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. O objetivo deve responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?

AÇÕES/METAS/INDICADORES:

Indicar e quantificar as ações, metas, indicadores e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas conforme exemplos constantes no modelo de plano de trabalho anexo.

18



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IV

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2017

(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao Senhor RENATO GAMA LOBO Prefeito Municipal de São Francisco do Sul (SC) Praça Getúlio Vargas n. 01, Centro, São Francisco do Sul (SC)

Submeto à análise da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a documentação desta \_\_\_\_\_ (nome da entidade), objetivando a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Fomento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor em palavras) com vistas a apoiar a realização do (a) \_\_\_\_\_ (atividade) (Descrever de forma clara e sucinta o título do projeto - em caso de tratar-se de evento, citar a data da realização).

Nome e assinatura do dirigente da entidade

19



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Form fields for proposer general data: Nome, CNPJ, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP, E-mail, Home Page, Telefone 1, 2, 3, Conta Corrente, Banco, Agência.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Form fields for legal representative: Nome, CPF, N° RG, Orgão Expedidor, Cargo, Função, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, 2, 3.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Form fields for technical representative: Nome, Área de Formação, N° do Registro no Conselho Profissional, Bairro, Cidade, CEP, E-mail do Técnico, Telefone do Técnico 1, 2.

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Form fields for other participants: Nome, CGOC/CPF, Endereço, Bairro, Cidade, CEP.

20



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Form fields for other participants: Nome, CGOC/CPF, Endereço, Bairro, Cidade, CEP.

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanentes).
2. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RIH e equipe técnica dos serviços)
3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;
4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

21



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

- 6.7 - Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)
6.8 - Meta de Atendimento:
6.9 - Período Referência para Execução do Objeto:
6.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados);

7 - CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Table with columns: Nome, Formação, Função na Entidade, Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Table with columns: Cômodo, Quantidade, Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Table with columns: Tipo de Equipamento, Quantidade

22



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação);

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades);

23



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Table with columns: Meta, Etapa, Especificação, Indicador (Unidade, Quant., Início, Término), Descrição

Table with columns: Meta, Etapa, Especificação, Indicador (Unidade, Quant., Início, Término), Descrição

24



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Table with columns: Descrição, Meta, Objetivo, Ação, Produto, Impacto, Resultado, Indicador, Descrição

25

10 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, CONCEDEENTE, PROPONENTE (Contrapartida), TOTAL

10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Qtd, Valor Unitário, Valor Total

10.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Qtd, Valor Unit., Valor Total



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Table with columns: Subtotal, Item, Especificação, Cargo, Qtd, Salário, Valor Total

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014

Table 10.1.4: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Table 10.1.5: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Form with fields: Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função

Form with fields: Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ADMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

DECLARO para os devidos fins junto ao Município de São Francisco do Sul (SC), sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de...

São Francisco do Sul (SC) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) Rua/Av. \_\_\_\_\_ representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_

- 1 RECURSOS HUMANOS
2 INSTALAÇÕES FÍSICAS
3 EQUIPAMENTOS
4 IMOBILIÁRIOS
5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

<Listar informação sobre a capacidade tal como: Executado Convênio nº \_\_\_\_\_ e, mediante cópia de instrumento>

São Francisco do Sul (SC) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Table with columns: Subtotal, TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)

Table 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Table CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE se for o caso, por decisão da OSC

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de São Francisco do Sul, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com a Prefeitura, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de

Assinatura do Representante Legal

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE APROVADO.

São Francisco do Sul (SC) de de 2017.

Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Form with fields: Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.), Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função

São Francisco do Sul (SC) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO X DECLARAÇÃO REFERENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL 2565 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARO para os devidos fins junto ao Município de São Francisco do Sul (SC), que conforme artigo 33 do Decreto Municipal n. 2565 de 15 de fevereiro de 2017:

- I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município. II - não comitaram, para prestação de serviços, servidor ou empregado públicos, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoa natural condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comete pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Francisco do Sul (SC) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015) (Artigo 32, inciso VII, do Decreto Municipal 2565 de 15 de fevereiro de 2017)

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3

Form with fields: Nome, N° RG, Órgão Expedidor, Cargo, Função, Bairro, Cidade, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Telefone 3



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que: a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SC, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

(SC) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob pena da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto n. 2565 de 15 de fevereiro de 2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de São Francisco do Sul (SC).

(SC) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO XIV

FOMENTO Nº 006/2017

TERMO DE FOMENTO Nº 002/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na Praça Dr. Getúlio Vargas, no 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RENATO GAMA LOBO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 816.334-0 e CPF nº 420.019.199-72, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO regido-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017 e Instrução Normativa Municipal SAFGP 01/2017, consoante o processo administrativo CPE nº 006/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto repassar recursos a XXXXXXXXXXXXXXXXXX para finalidade de subsidiar no período XXXXXXXXXXXXXXXXXX, parte dos custos de transporte dos estudantes residentes em São Francisco do Sul, matriculados nas Universidades de Joinville - SC, salvo para alunos que ingressem em cursos que a partir do ano de 2006 tenham em Universidades de São Francisco do Sul em consonância com o PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante deste, em consonância com a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela legislação acima citada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

IV. Quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública (Art. 37 da CF) nas contratações e demais atos praticados na execução do instrumento, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas básicas.

4.7. Por ocasião do conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXX para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação até XXX de outubro de XXXX, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da XXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente justificada e formalada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da XXXXXXXXXXXXXXXXXX limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última diluição de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5. É vedado o aditamento do presente Fomento com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente PLANO DE TRABALHO, configurando mudança do objeto mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil em prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da XXXXXXXXXXXXXXXXXX a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.A XXXXXXXXXXXXXXXXXX prestará contas parcial e final nos termos do que preconiza a Instrução Normativa SAFGP 01/2017. Além do disposto na referida Instrução, a prestação de contas apresentada



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob pena da lei, que se comprometo em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

(SC) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA XXXXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, na forma prevista na Instrução Normativa Municipal SAFGP 01/2017 aprovada pelo Decreto Municipal n. 2604 de 08 de maio de 2017.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, somente sendo permitida sua movimentação para o pagamento de despesas previstas no PLANO DE TRABALHO, vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

e) dar livre acesso dos servidores do Município para acompanhamento das ações previstas no presente e no Plano de Trabalho;

f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015 e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017;

j) transferir os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, para a propriedade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

h) realizar pesquisa de mercado, representada por pelo menos 03 orçamentos contendo as mesmas características em relação à especificação do serviço de transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.O MUNICÍPIO repassará a XXXXXXXXXXXXXXXXXX a importância total de XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) por aluno com hipossuficiência financeira comprovada, totalizando R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) cujo valores e prazos de liberação serão os seguintes (conforme PLANO DE TRABALHO):

Parâmetro único: Os critérios para concessão do benefício deste Termo de Fomento serão aplicados em consonância com o Decreto Municipal nº 1.145 de 17 de Agosto de 2010.

3.2. A contrapartida corresponderá ao valor complementar aos recursos repassados pela MUNICÍPIO a fim de garantir a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferir os recursos em favor da, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, sua operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados ao objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. A XXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. Quando deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadas apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante o Município de São Francisco do Sul (SC) que, os preços propostos apresentados por essa Organização da Sociedade Civil, referente a proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, após quanto à natureza de ocupação empresarial dos itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Por ser verdade, firmo o presente.

(SC) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.2. As parcelas do Fomento serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Matrícula e/ou contrato da Instituição de ensino dos alunos;
II. Contrato de transporte firmado entre o aluno e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
III. Relação nominal dos alunos, qual a área que está cursando, o período e o nome da instituição;
IV. As frequências mensais dos alunos matriculados;
V. Declarações dos alunos de seu estado econômico com sem condições, acompanhada cópia de sua declaração do imposto de renda, e ou do responsável pelo seu sustento;
VI. Comprovante de residência.

§ 1º. Nos casos a seguir, as mesmas parcelas do repasse ficarão retidas até o saneamento das impropriedades correntes:

- I. Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na formada legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela MUNICÍPIO;
II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública (Art. 37 da CF) nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionadas básicas;

§ 2º. Quando a XXXXXXXXXXXXXXXXXX deixar de corrigir as irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

§ 3º. O comprovante de residência, caso não esteja em nome do aluno, deverá obedecer ao que disciplina a Lei nº 7.115 de 29 de Agosto de 1.983.

§ 3º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada a apresentação de prestação de conta parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação específica acima e na Instrução Normativa 01/2017 de 08 de maio de 2017, e assim sucessivamente.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela xxxxxxxxxxxx, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
  - II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.6. Os pareceres técnicos do gestor deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - II. Os impactos econômicos ou sociais;
  - III. O grau de satisfação do público-alvo;
  - IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública deverá concluir, alternativamente, pela:
- I. Aprovação da prestação de contas;
  - II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
  - III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a xxxxxxxxxxxx sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos da legislação pertinente.
- 8.9. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

- II. Nos casos em que não for constatado dolo da associação ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impõe a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.10. As prestações de contas serão avaliadas:
- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
  - III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
    - a. omissão no dever de prestar contas;
    - b. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
    - c. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
    - d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a xxxxxxxxxxxx poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.12. A xxxxxxxxxxxx deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**
- 9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
- 10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação citada, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à xxxxxxxx as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil recorrer à administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
- 11.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:
- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da averbação, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
  - II. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
    - a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
    - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
    - c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
    - d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que eneeje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**
- 12.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo edital no Boletim Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
  - II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
  - III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão acatadas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.1. As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 14 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**  
**002 - Gerência de Administração e Controle;**  
**2034 - Anúlio ao Ensino Superior;**  
**3330 - Transferência das Instituições Privadas sem fins lucrativos;**  
**13902 - Vínculo Fundo Especial do Petróleo - Lei 9478/97.**
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
- 15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Município de São Francisco do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03) três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Francisco do Sul - SC, xx de xxxxx 2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

RENATO GAMA LOBO  
 Prefeito Municipal

Presidente

Marcos Jerônimo de Araújo  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:  
 Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

Registre-se e publique-se:  
 Este Termo foi publicado no mural da Prefeitura Municipal / / / / /

Henrique Celestino Bueno Junior  
 Chefe de Gabinete

**PORTARIAS**

**PORTARIA nº 14.362, de 28 de julho de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e ainda

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 12.502/2017 para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com Município de São Francisco do Sul por meio de Termos de Fomento visando subsidiar parte do transporte dos estudantes sem condições de São Francisco do Sul, matriculados nas universidades de Joinville, salvo para alunos que ingressam em cursos que a partir de 2006 tenham em Universidade de São Francisco do Sul;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

**PORTARIA nº 14.362, de 28 de julho de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR**, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 12.502/2017, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º - A Comissão de Seleção** de que trata o artigo antecedente, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - Laura Alice Klueger- servidora efetiva - Matrícula n. 7963114-0;
- II - Camila Cristina Silva - servidora efetiva - Matrícula n. 622893-1;
- III - Hever Paulo Cabral- servidor efetivo - Matrícula n. 592439-0.

**Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção** que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, nos termos do artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos**, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º - A Comissão de Seleção** bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 12.502/2017.

**Art. 6º - A presente portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º - Ficam revogadas** as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

**MARCOS JERONIMO DE ARAUJO**  
 Secretário Municipal

**PORTARIA nº 14.371, de 02 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR**, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento de Interesses para Subsídio de parte do valor do transporte universitário a Universidades de Joinville, realizado por Organização da Sociedade Civil, respeitado as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital.

**Art. 2º - A Comissão de Seleção** de que trata o artigo antecedente, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - Laura Alice Klueger- servidora efetiva - Matrícula n. 7963114-0;
- II - Camila Cristina Silva - servidora efetiva - Matrícula n. 622893-1;
- III - Hever Paulo Cabral- servidor efetivo - Matrícula n. 592439-0.

**Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção** que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar parentesco com universitário que se inscrever.

**Art. 4º - A presente portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º - Ficam revogadas** as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 02 de agosto de 2017.

**MARCOS JERONIMO DE ARAUJO**  
 Secretário Municipal